CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Nº 1 / 13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2013.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 001/2013", Aposto à Lei Municipal nº 1971/2012, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de diagnósticos de anemia aos alunos da rede Pública Municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o "VETO Nº 001/2013", Aposto à Lei Municipal nº 1971/2012, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de diagnósticos de anemia aos alunos da rede Pública Municipal de ensino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês fevereiro do ano de 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Nelson de Jesus Lima,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Vice-Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ